



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº679/2001**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - ADAD, e dá outras providências.

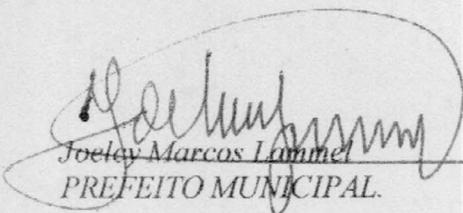
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Joelcy Marcos Lammel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

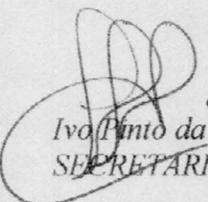
ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - ADAD - entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de União da Vitória - PR - CNPJ - 01.523.284/0001-63, no valor de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais) mensais.

ARTº 2º - A Associação beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, mensalmente, ao Executivo municipal.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro,  
Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2001.

  
Joelcy Marcos Lammel  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
Ivo Pinto da Luz  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.